



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 130/95, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.995.

"AUTORIZA REPASSE PARA PAGAMENTO DE TAXAS
A EMATER/RS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc.IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a repassar para a Prefeitura Municipal de Constantina/RS, mensalmente até o valor de 200 (duzentas) UFIRs. como contribuição de nosso município para pagamento de taxas a Emater/RS, correspondente ao período de 01.01.95 à 31.12.96.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Manutenção das Atividades da Secretaria Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 24 de outubro de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF.MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec.Mun.de Adm.